



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5575, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

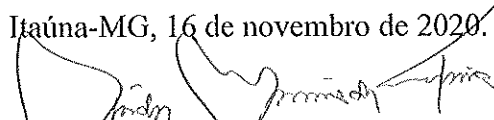
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite de R\$ 72.840,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais), à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, visando à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Itaúna.

Parágrafo único. Para fins de repasse do recurso previsto no *caput* deste artigo, fica autorizada celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de sua aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 2º O recurso financeiro destinado à execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de novembro de 2020.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura


Helimar Parreiras da Silva

Procurador-Geral do Município